



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO

ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2026 – DOUTORADO E  
MESTRADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento (PPGGOC) da Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital Suplementar nº 2576/2025, publicado em 24 de setembro de 2025, no Diário Oficial da União, nos seguintes termos:

### 1) Onde se lê, no ANEXO B, COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

#### a) na letra a. Língua inglesa:

**Acrescente-se** o seguinte item no Anexo B, letra a. Língua inglesa:

VII) Serão aceitos certificados de proficiência em inglês emitidos por instituições ou fundações públicas que ofereçam testes de proficiência reconhecidos na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, indicando o idioma, a data de realização e o resultado obtido, que deve ser de no mínimo 60%. O exame deverá ter sido realizado nos últimos cinco anos e o certificado deve conter assinatura e identificação institucional (nome, cargo e CNPJ da instituição emissora). Exemplos de instituições aceitas: Departamentos de Línguas Estrangeiras de universidades públicas federais ou estaduais; fundações públicas vinculadas à educação; e centros de idiomas públicos mantidos por universidades ou institutos federais. Certificados de instituições privadas somente serão aceitos se houver convênio formal com universidade pública reconhecida pelo MEC.

#### b) na letra b. Língua espanhola:

**Acrescente-se** o seguinte item no Anexo B, letra b. Língua espanhola:

V) Serão aceitos certificados de proficiência em espanhol emitidos por instituições ou fundações públicas que ofereçam testes de proficiência reconhecidos na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, indicando o idioma, a data de realização e o resultado obtido, que deve ser de no mínimo 60%. O exame deverá ter sido realizado nos últimos cinco anos e o certificado deve conter assinatura e identificação institucional (nome, cargo e CNPJ da instituição emissora). Exemplos de instituições aceitas: Departamentos de Línguas Estrangeiras de universidades públicas federais ou estaduais; fundações públicas vinculadas à educação; e centros de idiomas públicos mantidos por universidades ou institutos federais. Certificados de instituições privadas somente serão aceitos se houver convênio formal com universidade pública reconhecida pelo MEC.

#### c) na letra c. Língua francesa:

**Acrescente-se** o seguinte item no Anexo B, letra c. Língua francesa:

V) Serão aceitos certificados de proficiência em francês emitidos por instituições ou fundações públicas que ofereçam testes de proficiência reconhecidos na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, indicando o idioma, a data de realização e o resultado obtido, que deve ser de no mínimo 60%. O exame deverá ter sido realizado nos últimos cinco anos e o certificado deve conter assinatura e identificação institucional (nome, cargo e CNPJ da instituição emissora). Exemplos de instituições aceitas: Departamentos de Línguas Estrangeiras de universidades públicas federais ou estaduais; fundações públicas vinculadas à educação; e centros de idiomas públicos mantidos por universidades ou institutos federais. Certificados de instituições privadas somente serão aceitos se houver convênio formal com universidade pública reconhecida pelo MEC.

**d) na letra d. Língua alemã:**

**Acrescente-se** o seguinte item no Anexo B, letra d. Língua alemã:

V) Serão aceitos certificados de proficiência em alemão emitidos por instituições ou fundações públicas que ofereçam testes de proficiência reconhecidos na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, indicando o idioma, a data de realização e o resultado obtido, que deve ser de no mínimo 60%. O exame deverá ter sido realizado nos últimos cinco anos e o certificado deve conter assinatura e identificação institucional (nome, cargo e CNPJ da instituição emissora). Exemplos de instituições aceitas: Departamentos de Línguas Estrangeiras de universidades públicas federais ou estaduais; fundações públicas vinculadas à educação; e centros de idiomas públicos mantidos por universidades ou institutos federais. Certificados de instituições privadas somente serão aceitos se houver convênio formal com universidade pública reconhecida pelo MEC.

**e) na letra e. Língua italiana:**

**Acrescente-se** o seguinte item no Anexo B, letra e. Língua italiana:

V) Serão aceitos certificados de proficiência em italiano emitidos por instituições ou fundações públicas que ofereçam testes de proficiência reconhecidos na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, indicando o idioma, a data de realização e o resultado obtido, que deve ser de no mínimo 60%. O exame deverá ter sido realizado nos últimos cinco anos e o certificado deve conter assinatura e identificação institucional (nome, cargo e CNPJ da instituição emissora). Exemplos de instituições aceitas: Departamentos de Línguas Estrangeiras de universidades públicas federais ou estaduais; fundações públicas vinculadas à educação; e centros de idiomas públicos mantidos por universidades ou institutos federais. Certificados de instituições privadas somente serão aceitos se houver convênio formal com universidade pública reconhecida pelo MEC.

## **2) Onde se lê, no ANEXO C, NOTA DE EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA E DE PROJETO (NEC&PP):**

Tabela 2 – Pontuação de experiência científica, por unidade, no período 2022-2025

DESCRIÇÃO	PT/UNIDADE	PT MÁXIMA
1. Anais de evento, artigo completo Local/regional (somente para mestrado)	2	20
2. Anais de evento, artigo completo Nacional, e capítulos de livros	5	15
3. Anais de evento, artigo completo Internacional, e livros	8	16

4. Resumos ou resumos estendidos (somente para mestrado)	*	12
5. Resumos ou resumos estendidos (somente para doutorado)	*	08
6. Periódico Local/regional (somente para mestrado)	2	20
7. Periódico Nacional e Nacional/Internacional	5	15
8. Periódico Internacional	8	20
9. Cursos de aperfeiçoamento na área CI e/ou áreas afins, com no mínimo 20h	5	15
10. Bolsista de Iniciação Científica (IC), monitoria e extensão; voluntário cadastrado em IC, monitoria ou extensão (unidade por semestre; somente para mestrado)	2	16
11. Participação em Projeto de Pesquisa e de Extensão (unidade por semestre)	2	16
12. Atuação profissional na área da CI e/ou áreas afins (por semestre)	5	20
13. Estágio de graduação na área da CI e/ou áreas afins (por semestre; somente para mestrado)	3	24

\*Metade da pontuação por unidade para Anais de evento, conforme classificação (Local/regional; Nacional; Internacional).

### Leia-se, no ANEXO C:

Tabela 2 – Pontuação de experiência científica, por unidade (últimos 10 anos)

Descrição	PT/Unidade	PT Máxima
1. Anais de evento, artigo completo Local/Regional (somente para mestrado)	5	25
2. Anais de evento, artigo completo Nacional, e capítulos de livros	6	30
3. Anais de evento, artigo completo Internacional, e livros	10	40
4. Resumos ou resumos estendidos (somente para mestrado)	5	25
5. Resumos ou resumos estendidos (somente para doutorado)	5	20
6. Periódico Local/Regional (somente para mestrado)	6	24
7. Periódico Nacional e Nacional/Internacional	8	32
8. Periódico Internacional	10	30
9. Cursos de aperfeiçoamento na área de CI e/ou áreas afins, com no mínimo 20h	6	30
10. Bolsista de Iniciação Científica (IC), monitoria ou extensão; voluntário cadastrado em IC, monitoria ou extensão (unidade por semestre; somente para mestrado)	5	30
11. Participação em Projeto de Pesquisa, Extensão ou Inovação Tecnológica (unidade por semestre)	5	30
12. Atuação profissional na área da CI e/ou áreas afins (por semestre)	5	30
13. Estágio de graduação na área da CI e/ou áreas afins (por semestre; somente para mestrado)	5	25
14. Produção técnico-científica (softwares, sistemas, datasets, protótipos, patentes, registros de programa de computador, relatórios técnicos, produtos de inovação comunicacional ou informacional)	8	40

### 3) Onde se lê, no ANEXO F – COMPROVAÇÕES DAS EXPERIÊNCIAS CIENTÍFICAS:

i) Outras experiências científicas não previstas no edital (limitado a 10pt):

- Condições: (a) pertinência direta à CI/áreas afins; (b) realizadas ao período 2022–2025; (c) provas documentais idôneas, que sirvam para evidenciar a experiência.
- Enquadramento: a Comissão classificará por livre analogia na categoria mais próxima da Tabela 2 deste Edital, aplicando pontos por unidade e teto da categoria correspondente.
- Decisão: pedidos poderão ser deferidos/indeferidos pela Comissão de Seleção, conforme critérios de avaliação qualitativos.
- Não se enquadram: postagens em redes/blog; participação como ouvinte; atividades administrativas sem caráter técnico-científico; certificados sem carga horária/sem instituição; material sem vínculo comprovado com CI/áreas afins, entre outros.
- Evidências primárias (exemplos): DOI/ISSN/ISBN, link institucional, ata/portaria/declaração assinada (com cargo e contato), página oficial da atividade em que consta o nome do candidato.
- Outras evidências: documentos que identifiquem papel do(a) candidato(a) e data/período.

**Leia-se:**

i) Produção técnico-científica descritas no item 14 da Tabela 2 do Anexo C (softwares, sistemas, datasets, protótipos, patentes, registros de programa de computador, relatórios técnicos, produtos de inovação comunicacional ou informacional). As comprovações devem evidenciar autoria, data e vínculo institucional, conforme o Quadro 1 – Formas de comprovação válidas para o Item 14 – Produção técnico-científica da Tabela 2 do Anexo C.

j) Outras experiências científicas não previstas no edital (limitado a 10pt):

- Condições: (a) pertinência direta à CI/áreas afins; (b) realizadas nos últimos 10 (dez) anos; (c) provas documentais idôneas, que sirvam para evidenciar a experiência.
- Enquadramento: a Comissão classificará por livre analogia na categoria mais próxima da Tabela 2 deste Edital, aplicando pontos por unidade e teto da categoria correspondente.
- Decisão: pedidos poderão ser deferidos/indeferidos pela Comissão de Seleção, conforme critérios de avaliação qualitativos.
- Não se enquadram: postagens em redes/blog; participação como ouvinte; atividades administrativas sem caráter técnico-científico; certificados sem carga horária/sem instituição; material sem vínculo comprovado com CI/áreas afins, entre outros.
- Evidências primárias (exemplos): DOI/ISSN/ISBN, link institucional, ata/portaria/declaração assinada (com cargo e contato), página oficial da atividade em que consta o nome do candidato.
- Outras evidências: documentos que identifiquem papel do(a) candidato(a) e data/período.

Quadro 1 – Formas de comprovação válidas para o Item 14 – Produção técnico-científica

Tipo de produção técnico-científica	Formas de comprovação válidas*
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de registro de programa de computador emitido pelo INPI;</li> <li>• Publicação em repositório oficial (ex.: GitHub, GitLab, Zenodo,</li> </ul>

<b>Tipo de produção</b> Softwares e sistemas <b>técnico-científica</b>	Repositório Institucional) com autoria, data e descrição funcional, <b>Formas de comprovação válidas*</b> juntamente com declaração institucional assinada por responsável de
	projeto ou órgão executor atestando participação efetiva no desenvolvimento.
Datasets e repositórios de dados	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Link válido de repositório de dados aberto (ex.: Zenodo, Figshare, Dataverse) com DOI, título, autores e data de publicação, juntamente com declaração institucional que comprove criação, curadoria ou gestão do conjunto de dados.</li> </ul>
Protótipos e produtos tecnológicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de apresentação, premiação ou registro em eventos, feiras ou editais de inovação;</li> <li>• Relatório técnico descritivo, com finalidade, instituição, equipe e data, juntamente com declaração institucional que comprove criação;</li> <li>• Registro fotográfico ou documental vinculado a projeto institucional, juntamente com declaração institucional que comprove criação.</li> </ul>
Patentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documento de depósito ou concessão emitido pelo INPI ou WIPO/PCT, constando o nome do candidato entre os inventores.</li> </ul>
Relatórios técnicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia do relatório final ou parcial aprovado por agência de fomento, instituição ou empresa, contendo autoria e data, juntamente com declaração institucional que reconheça a entrega ou aprovação do produto técnico.</li> </ul>
Produtos de inovação comunicacional ou informacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Link válido ou arquivo do produto final (vídeo, podcast, infográfico, aplicativo, guia, cartilha, etc.), juntamente com declaração que comprove vínculo com projeto institucional, evento ou edital;</li> <li>• Quando aplicável, registro de DOI, ISBN, ISSN ou citação em relatório técnico de resultados, juntamente com declaração que comprove vínculo com projeto institucional, evento ou edital.</li> </ul>

\* Critérios gerais: a) serão consideradas apenas produções realizadas nos últimos dez anos; b) o candidato deve constar como autor, coautor ou responsável técnico; c) cada produto poderá ser pontuado uma única vez, ainda que associado a mais de um projeto.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gercina Angela de Lima, Professora do Magistério Superior**, em 17/10/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4660667** e o código CRC **17FA03EF**.